



**MPV 950  
00111**

**CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista da MPV 950/2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

CD/20725.26444-39



Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

**EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso § 1º-D. do Art. 13º da MPV 850/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - (...)

XV – (...)

§ 1º-D. A cobertura dos descontos tarifários previstos no art. 1º-A da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, relativos à tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda serão custeados pelos dividendos a serem pagos pela Eletrobras à União em 2020, referentes ao exercício de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A Eletrobras, com lucro de R\$ 10,77 bilhões em 2019, tem dividendos a distribuir à União em 2020, capazes de cobrir os recursos destinados pela União ao pagamento das faturas das famílias beneficiadas pela MP 950.



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista da MPV 950/2020**

Isso reforça o papel da Eletrobras como uma empresa estatal voltada à satisfação das necessidades da população, ainda mais nesse momento de calamidade pública pelo qual passa o país.

Sala das sessões, em 14 de abril de 2020.

**Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)**

CD/20725.26444-39